



D.O.E.

Edição 395
Segunda-Feira,
18 de Fevereiro de 2019
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Osmar Caiana Vieira Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Joelson Brandão Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Reginaldo Lopes Carvalho

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 3.708, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Altera Anexo Único do Decreto 3.593 de 15 de janeiro de 2018.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua demanda emergencial;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de limpeza urbana, que inclusive tem impacta a questão de saúde pública;

CONSIDERANDO que há vacância e carência das funções por motivo de aposentadorias, falecimentos e demais afastamentos legais;

CONSIDERANDO o art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

CONSIDERANDO o período de chuvas que aumenta a necessidade de prestação dos serviços de capina manual, roçada, retirada de galhadas, manutenção e conservação da jardinagem e poda em geral;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto 3.593 de 15 de janeiro de 2018,

passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 22 de janeiro de 2019.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 3.708, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Trabalhador Braçal	80	40 horas	R\$ 998,00

São Fidélis-RJ, 22 de janeiro de 2019.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal